

LEI Nº 4.253, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.013, às entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.21.01-08.243.0060-2.305-3.3.50.43 - Fonte de recurso: 01.0024.0700.0799; Fonte de recurso: 02.0042.0042.0042, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 11 de junho de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

LEI Nº 4.253, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

	ENTIDADES	CNPJ	VALOR
01	CRECHE DEUS MENINO	20.039.160/0001-51	R\$ 27.600,00
02	ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS “APAE”.	23.368.145/0001-45	R\$ 20.886,00
03	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSÉ “CASA DA CRIANÇA”.	62.103.619/0024-75	R\$ 21.600,00
04	ASSOC. DO PONTAL DO TRIANGULO MINEIRO	14.993.662/0001-14	R\$ 61.500,00
05	ESPAÇO TERAPEUTICO VIDA-ETV	13.413.659/0001-11	R\$ 20.136,00

Iturama – MG., 11 de junho de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama